



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 153/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA FAPESC

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Seleção de Propostas de Pesquisa Certificadas pela Unesc**, cujas atividades serão financiadas pelo **Edital de Chamada Pública FAPESC nº 15/2021** para o período 2021-2023, conforme definido no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação 02/2020, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, nos termos deste edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. **Selecionar e classificar projetos de pesquisa oriundos dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unesc, dentro dos limites do presente edital para posterior submissão a plataforma FAPESC** conforme as regras do edital de chamada pública FAPESC 15/2021 (http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/edital-015_2021_acafe.pdf)
- 1.2. Apoiar propostas de pesquisa científica e tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pela Unesc, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.
- 1.3. Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e da Inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- 1.4. Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- 1.5. Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas	Datas limites
Lançamento do Edital Unesc	05/05/2021
Atualização de Grupos de Pesquisa	21/05/2021
Submissão das propostas via Intranet	31/05/2021
Análise e seleção da avaliação de mérito pela Unesc	À partir de 31/05/2021
Resultado preliminar dos aprovados	16/06/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	17/06/2021
Divulgação do resultado final pela Unesc	21/06/2021
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC	22 a 30/06/2021

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 QUANTO AO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

- a) Possuir, preferencialmente, titulação de Doutor;
- b) Ser líder do Grupo de Pesquisa (GP) proponente;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- d) Residir no Estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo funcional com a Unesc;
- f) Ter currículo *vitae* na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado e cadastrado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no *link* <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- h) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da Unesc referentes a anos anteriores.

3.2 QUANTO À PROPOSTA

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente, líder de grupo de pesquisa certificado pela Unesc, sendo admitida apenas uma proposta por grupo;
- b) Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI, conforme definido no Edital Fapesc;
- c) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- d) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Ser submetida por somente um Proponente/Beneficiário(a). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida; as demais serão desclassificadas;

- f) Preferencialmente estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- g) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
- h) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.
- i) A proposta deve apresentar as ações e itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do Edital e **utilizar o modelo de proposta de projeto definido especialmente para este edital** e disponível em (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>).

4. DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSIBILIDADE DO GRUPO DE PESQUISA

4.1 São condições para a inscrição de GPs:

- a) Apresentar Proposta conforme requisitos previstos neste edital;
- b) Apresentar cópia atualizada do currículo na Plataforma Lattes em formato pdf dos professores pesquisadores indicados para receber horas no projeto;
- c) Não estarem os pesquisadores docentes, que receberão horas-aula, inadimplentes com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação no ato da inscrição;
- d) Estar o GP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNESCO e atualizado até o dia 21 de maio de 2021;
- e) Ser o GP integrado por, no mínimo, 2 (dois) pesquisadores docentes;
- f) O GP deverá ter como líder um docente do quadro regular da UNESCO, contratado nesta condição até julho de 2020, atuando como membro permanente do PPG *stricto sensu*;
- g) Os pesquisadores indicados na proposta, somente poderão receber horas-aula de apenas um GP;
- h) **Cada pesquisador, não vinculado a um PPG stricto sensu, dentre os indicados para receber horas-aula, deverá ter tido no mínimo 16 horas-aula média na UNESCO no ano de 2020 e ser docente do quadro regular.**

4.2 A proposta completa para 2 (dois) anos deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Dados do proponente;
- b) Instituições participantes;
- c) Identificação do projeto: título do projeto, finalidade, público alvo, palavras-chave, área de conhecimento e setor CNAE;
- d) Descrição do projeto: resumo, descrição da problemática, justificativa, aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos, objetivo geral, objetivos específicos, estado da arte, metodologia e referências bibliográficas;
- e) Etapas e metas: nome da etapa, período de realização da etapa (início e fim), descrição da etapa, metas da etapa e objetivos específicos;

- f) Cronograma;
- g) Resultados esperados: produção bibliográfica, produção técnica, divulgação científica, formação, processos e produtos;
- h) Equipe do projeto: nome, CPF, e-mail, instituição de vínculo, nível de formação, função no projeto (coordenador, pesquisador ou outros), dedicação mensal (em horas), tempo de dedicação (em meses), carga horária total, atividades desempenhadas;
- i) Despesas do projeto: corrente e capital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para este Edital serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da Unesc e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC.

5.2 Oito (8) projetos terão orçamento de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cada, e quatro (4) de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** cada, no conjunto das rubricas corrente (custeio) e capital, e deverão seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas.

5.3 O valor referente à **rubrica de capital será limitado a 50%** (cinquenta por cento) do valor total do projeto apoiado.

5.4 A liberação dos valores estará condicionada ao cronograma estipulado na Chamada Pública FAPESC nº 15/2021, a qual está disponível para *download* em http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/edital-015_2021_acafe.pdf

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos serão distribuídos aos GPs vinculados aos programas *stricto sensu* (PPGs), certificados pela instituição.

6.1.1 Consideram-se **Grupos** vinculados aos PPGs aqueles que possuem, como líder, um pesquisador docente, membro permanente de um dos programas *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) da UNESC.

6.2 Serão concedidos, aos GPs selecionados, os seguintes recursos:

6.2.1 Até 6 (seis) horas-aula semanais inseridas no mapeamento dos pesquisadores indicados, conforme definidas na proposta de trabalho pelo respectivo grupo. O número mínimo de horas-aula semanais por pesquisador deverá ser de 2 (duas) horas-aula, um deles sendo obrigatoriamente o proponente e coordenador da proposta.

6.2.2 Financiamento de doze (12) projetos para desenvolvimento de atividades de pesquisa, sendo 8 na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 4 na Faixa 2 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Programa de Pós-Graduação	Quantidade de Projetos Contemplados
Ciência e Engenharia de Materiais	1 projeto na Faixa 1 - R\$30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$40.000,00
Ciências Ambientais	2 projetos na Faixa 1 - R\$30.000,00
Ciências da Saúde	1 projeto na Faixa 1 - R\$30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$40.000,00
Desenvolvimento Socioeconômico	1 projeto na Faixa 1 - R\$30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$40.000,00
Direito	1 projeto na Faixa 1 - R\$30.000,00
Educação	1 projeto na Faixa 1 - R\$30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$40.000,00
Saúde Coletiva	1 projeto na Faixa 1 - R\$30.000,00

- a) Os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Engenharia de Materiais; Ciências da Saúde; Desenvolvimento Socioeconômico; Educação serão contemplados com 1 projeto no valor da Faixa 1 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 2 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), limitado a um projeto para cada um dos referidos Programas em cada uma das faixas.
- b) O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais será contemplado com 2 projetos na Faixa 1 - R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- c) Os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito e em Saúde Coletiva serão contemplados com 1 projeto na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Dos Itens financeiros:

7.1.1 São financiáveis os itens (permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados na proposta):

- a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
- b) Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

7.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UNESC ou a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

7.1.4 Os itens de capital serão alocados no laboratório do GP ou naquele indicado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação na qual o GP se insere, ou, ainda, em espaço

de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Líder do GP.

7.1.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da UNESCO, disponíveis no endereço: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/5428/>

7.1.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo.

7.1.7 A UNESCO não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

7.2 Itens NÃO financiáveis

7.2.1 É vedado, neste edital, pagamentos com: bolsas, premiações, *coffee break*, combustíveis, pedágio, ressarcimentos de estudantes/estagiários, manutenção de veículos e acessórios, taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia 31 de maio de 2021, pelo site e <https://www.unesc.net/portal/extranet>

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9. DA SELEÇÃO

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

9.1 ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

9.1.1 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unesc e, posteriormente, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederão à análise de admissibilidade das propostas, verificando o atendimento dos requisitos elencados nos itens 3 e 4 do presente Edital e seus correspondentes da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.

9.1.2 **As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas.**

9.2 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unesc que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos

objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.

9.2.2 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unesc tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim do Edital ou das suas fases de realização.

9.2.3 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que:

9.2.3.1 Possua interesse direto ou indireto.

9.2.3.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

9.2.3.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Critérios de avaliação

9.3.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

9.3.2. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

9.3.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários deste edital.

9.3.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem, constante no quadro acima.

9.3.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento – CPAA da FAPESC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS GRUPOS SELECIONADOS

10.1 A divulgação dos grupos selecionados ocorrerá nos dias **16 de junho** de 2021 (resultado preliminar) e **21 de junho de 2021** (resultado final), no mural da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e na página da UNESC na internet.

10.2 A Pró-Reitoria Acadêmica emitirá Carta de Anuência conforme ordem classificatória, aos 12 (doze) Projetos Recomendados por este edital, a qual será encaminhada via e-mail ao líder do GP.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 O proponente poderá interpor recurso do resultado preliminar dos selecionados, exclusivamente via e-mail até as 23h59min do dia **17 de junho de 2021** para o seguinte endereço de e-mail pesquisa@unesc.net.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato confirmar o recebimento do e-mail contendo o recurso, não se responsabilizando a Unesc por falhas técnicas no envio ou recebimento do mesmo.

12. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E DOCUMENTOS À FAPESC

12.1 **Os projetos selecionados pelo presente Edital**, nos termos do item 10, deverão ser posteriormente submetidos via Plataforma FAPESC de CTI pelo proponente/beneficiário coordenador da proposta (líder ou vice-líder do Grupo de Pesquisa), disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital e na Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.

12.2 Juntamente à submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, cópia do documento da aprovação/seleção do projeto junto a este Edital (Carta de Anuência).

12.3 O Proponente/Beneficiário e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

12.4 Na última etapa do formulário *online*, deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo funcional do Proponente/Beneficiário junto à Unesc;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- d) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Unesc, assinada pelo representante legal da Instituição ou Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica);
- e) Cadastro atualizado da Unesc na Receita Federal.

13. Das Disposições Finais

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UNESC.

Criciúma, 05 de maio de 2021.

Profª. Drª. Indianara Reynaud Toretti

Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação